

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF n° 02.387.241/0001-60  
NIRE 413 00 019886  
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM  
1º DE OUTUBRO DE 2008**

**FATO RELEVANTE**

Às 17:00 horas do dia 1º de outubro de 2008, na sede da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho”), deliberando, por unanimidade, com fundamento no artigo 17, “j” do Estatuto Social:

1. Declarar encerrado o Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho em 07.03.08 (“Segundo Programa”), tendo em vista o atingimento, nesta data, da quantidade máxima de ações cuja aquisição foi autorizada, de 5.000.000 de certificados de depósito de ações da Companhia, negociados na Bolsa de Valores de São Paulo sob código “ALLL11” (“Units”); e
2. Autorizar a Companhia a negociar com ações de sua própria emissão, na forma do art. 30, § 1º, “b” da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), c/c a Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980 (“ICVM 10/80”), mediante a abertura do Terceiro Programa de Recompra de Ações (“Terceiro Programa”), com as seguintes características:
  - I. Objetivo: recompra de *Units*, sem diminuição do capital social, para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de Planos de Opção de Compra de Ações.
  - II. Quantidade de ações a serem adquiridas: máximo de 5.000.000 de *Units*, representativas de 5.000.000 de ações ordinárias e 20.000.000 de ações preferenciais.
  - III. Quantidade de ações em circulação: conforme definição do artigo 5º da ICVM 10/80, o volume de *Units* atualmente em circulação no mercado é de 342.868.307 *Units*. As *Units* referidas no item “II” acima correspondem a 1,46% das *Units* em circulação.
  - IV. Duração: o Terceiro Programa será executado dentro de um prazo de 365 dias contados desta data, expirando-se, portanto, em 01.10.09.
  - V. Recursos para o Terceiro Programa: a aquisição de *Units* dar-se-á a débito da conta de reserva estatutária, a qual apresentava, na data-base de 30.06.08, saldo no montante de R\$ 392.071.096,58.

- VI. Sociedade corretora: o Terceiro Programa será realizado através da Link S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.542-000, CNPJ/MF n.º 02.819.125/0001-73.
- VII. Implementação do Segundo Programa: ficam outorgados à Diretoria todos os poderes para adotar as providências necessárias à implementação do Terceiro Programa, competindo-lhe determinar a conveniência e oportunidade da realização da(s) recompra(s), bem como as quantidades de *Units* a serem negociadas, observados os limites estabelecidos na LSA, na ICVM 10/80 e nas deliberações acima.
- VIII. Código de Conduta. Aplicam-se à Companhia as restrições à negociação estabelecidas no “Código de Conduta – Divulgação e Uso de Informações e para Negociação de Valores Mobiliários”, aprovado pelo Conselho de Administração em 07.03.05.

Adicionalmente, o Conselho de Administração da Companhia informa aos acionistas e ao mercado em geral que o Terceiro Programa é lançado levando-se em consideração a sólida posição de caixa e um fluxo de compromissos financeiros da Companhia longo e bem distribuídos no tempo.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass.) *Wilson Ferro de Lara, Presidente; Alexandre Behring Costa, Vice-Presidente; Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano; Bernardo Vieira Hees; Danilo Gamboa; Henrique Amarante da Costa Pinto; Pedro Pullen Parente; Raimundo Pires Martins da Costa; Guilherme Narciso de Lacerda; Ricardo Carvalho Giambroni; Riccardo Arduini; Sérgio Messias Pedreiro, Conselheiros.*

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 1º de outubro de 2008.

Anderson Henrique Prehs  
OAB/PR 34.608  
Secretário / Visto do Advogado